

Sector: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA  
Código: 23

Subsetor 2: ENSINO SUPERIOR		NCR\$
3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	— Despesas de Custeio	
6 — 3.1.1.0	— Pessoal	
3.1.1.1	— Pessoal Civil (Temporário)	1 556.194,90
3.2.0.0	— Transferências Correntes	
8 — 3.2.5.0	— Salário-Família	46.085,84
3.2.8.0	— Contribuições de Previdência Social	368.686,76
4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	— Investimentos	
6 — 4.1.1.0	— Obras Públicas	
4.1.1.1	— Estudos e Projetos	12.000,00
4.1.1.2	— Início de Obras	649.369,28
4.1.1.5	— Construção de Edifícios Públicos	138.630,72
4.1.3.0	— Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1	— Máquinas, Motores e Aparelhos	1 151.769,50
4.1.4.0	— Material Permanente	116.876,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>4.019.613,00</b>

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto n.º 51.699, de 15 de abril de 1969.  
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1969.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1969.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N. 51.889, DE 27 DE MAIO DE 1969**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, um crédito de NCR\$ 133.837,00 (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros novos), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

Sector: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA

Código: 23

Subsetor 2: ENSINO SUPERIOR

4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	— Investimentos	
6 — 4.1.1.0	— Obras Públicas	
4.1.1.3	— Prosseguimento e Conclusão de Obras	133.837,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superavit" financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, da referida Faculdade.  
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1969.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1969.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N. 51.890, DE 27 DE MAIO DE 1969**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de

Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, um crédito de NCR\$ 95.895,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros novos), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Palácio do Governo**

Despachos do Governador

De 24 do corrente

No proc. n. 248.69 — SEP., em que é interessado o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sobre Plano Suplementar de Aplicação Senhor Governador

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, solicita recursos para importação de material necessário à sua Unidade de tratamento de choque no valor de NCR\$ 12.178,74.

O Grupo Central de Planejamento, após análise do pedido manifestou-se favoravelmente à liberação de NCR\$ 54.805,50, através dos «Programas Especiais do Governo do Estado» à conta do Código Local — 102 — Serviços em Regime de Programação Especial do orçamento vigente.

Face ao exposto, opino pela aprovação deste plano, submetendo o assunto à alta deliberação de Vossa Excelência.

G. S., em 24 de maio de 1969.

Luís Arrôbas Martins, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento — «Autorizo».

De 26 do corrente

no proc. n. SEP-83.69, c. ap. P. 18075.69 e GG. 374.69, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre Plano Suplementar de Aplicação

Senhor Governador

Tratam os autos do Plano de Aplicação Suplementar da Secretaria da Educação no valor de NCR\$ 1.000.000,00 relativo à Prioridade I, destinado à execução do Programa de Alimentação Escolar no Estado de São Paulo, a ser assinado pela Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Ministério da Educação e Cultura e pelo Governo do Estado de São Paulo.

O Grupo Central de Planejamento, após análise da matéria, manifestou-se pela liberação dos recursos a conta dos «Programas Especiais do Governo», compensadamente com atribuição a Secretaria da Educação —

no Código Local 101 — Ampliação dos Serviços Públicos, do orçamento vigente. Nestas condições, aprovo o presente plano, nos termos do pronunciamento do G.C.P., submetendo o assunto à alta deliberação de Vossa Excelência.

G. S., 26 de maio de 1969.

Luís Arrôbas Martins, Respondendo pelo Expediente — «Autorizo».

**Universidade de São Paulo**  
Reitoria

Portaria GR-N. 805, de 27 de maio de 1969

Fixa o Quadro de funções autárquicas do Instituto de Pré-História.

Alfredo Buzaid, Diretor da Faculdade de Direito, no exercício da Reitoria da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e "ad referendum" do Egrégio Conselho Universitário, baixa a seguinte

Portaria

Artigo 1.º — O Quadro de funções autárquicas do Instituto de Pré-História fica fixado na seguinte conformidade:

**AOS SRS. ASSINANTES**

O "Diário Oficial" recomenda aos Srs. Assinantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solicitem com antecedência a reforma das mesmas a fim de evitar a sua interrupção.

Sector: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA

Código: 23

Subsetor 2: ENSINO SUPERIOR

5.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	— Despesas de Custeio	
6 — 3.1.1.0	— Pessoal	
3.1.1.1	— Pessoal Civil (Provisório)	375,00
3.1.5.0	— Despesas de Exercícios Anteriores	90.520,00
3.2.0.0	— Transferências Correntes	
8 — 3.2.5.0	— Salário-Família	5.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>95.895,00</b>

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superavit" financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, da referida Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 51.891, DE 27 DE MAIO DE 1969**

Dá denominação a estabelecimento de ensino, em Guaratinguetá

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Professora Maria Amália de Magalhães Turner, nomeada em 1913 para reger a Escola Mista do Bairro de Taipas, em Pindamonhangaba lecionou ainda em Cruzeiro e Guaratinguetá;

Considerando, portanto, que a referida mestra foi sempre professora no Vale do Paraíba, onde exerceu o magistério por mais de 26 anos;

Considerando que é dever do Estado homenagear a memória daquela ilustre professora, que se dedicou à sublime missão de alfabetizar as crianças de sua terra sendo sempre lembrada pela sua bondade e espírito público, devendo servir sua vida de exemplo às gerações estudantis paulistas;

Considerando o pedido da ilustre Câmara Municipal de Guaratinguetá, no sentido de que seja dado ao Grupo Escolar do Campinho, naquele Município, o nome da saudosa mestra;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Maria Amália de Magalhães Turner" o Grupo Escolar do bairro do Campinho, em Guaratinguetá.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulióa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1969

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 51.892, DE 27 DE MAIO DE 1969**

Aprova o Plano Suplementar de Aplicação para o Governo do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o plano suplementar para o Governo do Estado (Casa Civil), constante do Proc. SEP n.º 292/69, na importância de NCR\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros novos), à conta da Prioridade I dos «Programas Especiais do Governo do Estado».

Artigo 2.º — As despesas relativas ao plano aprovado, nos termos do artigo anterior, correrão a seguinte dotação do orçamento vigente:

**AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

Código (Local) 101

Sector: PROGRAMAS ESPECIAIS

Código 90

3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	NCR\$
3.1.0.0	— Despesas de Custeio	
3.1.4.0	— Encargos Diversos	58.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>58.000,00</b>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda, respondendo

pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1969

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

Número	Denominação das funções	Padrão	Existentes	Novas
1	Assist. de Administração	"F"	1	—
5	Auxiliar de Assist. Adm.	"D"	3	2
2	Auxiliar de Téc. de Lab.	"D"	2	—
1	Bibliotecário	"I"	1	—
2	Contínuo	"B"	2	—
1	Geólogo	"I"	1	—
1	Motorista	"D"	1	—
2	Pré-historiador	"I"	2	—
1	Secretária	"F"	1	—
2	Servente	"A"	2	—
1	Téc. de Contabilidade	"F"	1	—
1	Tesoureiro	"G"	1	—

Artigo 2.º — As despesas correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Apostilas do Diretor da Faculdade de Direito no exercício da Reitoria

De 21 do corrente

Nos títulos em nome dos senhores abaixo discriminados, para declarar que, de acordo com o decreto n. 51.591, de 25-3-69 os cargos de seus portadores ficaram, a partir das datas também abaixo discriminadas, já observada a prescrição estabelecida pelo mesmo dispositivo legal, enquadrados na ref. "50":

— título de 8. D. O. de 11-3-65 — The-reza Maria dos Reis, a partir de 19-3-65, com sua denominação alterada para Encarregado de Biotério.

— título de 2. D. O. de 24-7-54 — Gilberto Rinaldi, a partir de 23-3-64, com sua denominação alterada para Encarregado de Oficina.

— título de 27. D. O. de 12-3-59 — Luiz Druziani, a partir de 25-3-61, com sua denominação alterada para Encarregado de Oficina.

— título de 15. D. O. de 19-6-62 — Victorio Alessi, a partir de 2-10-63, com sua denominação alterada para Encarregado de Setor.

— título de 22. D. O. de 27 e 28-6-62. Luiz Zambelo, a partir de 2-10-63, com sua

denominação alterada para Encarregado de Setor.

— título de 19. D. O. de 23-9-58 — Antonio Gorga, a contar de 2-10-63, com sua denominação alterada para Encarregado de Setor.

— título de 11. D. O. de 13-1-56 — José Percein, a contar de 2-10-63, com sua denominação alterada para Encarregado de Oficina.

— título de 14. D. O. de 19-12-64 — Mario Zandaval, a contar de 14-1-65, com sua denominação alterada para Encarregado de Oficina.

— título de 5. D. O. de 6-1-55 — Ave-lino Alves Camargo, a contar de 2-10-63, com sua denominação alterada para Encarregado de Oficina. — Proc. RUSP. 12.219-64.

No título de 13. D. O. de 17-3-59, em nome de Fausto Este Tognini, para declarar, com fundamento nos termos dos arts. 16, parágrafo único da Lei n. 9.860-67 e 18, letra "a" do decreto n. 49.603-68, incorporada aos vencimentos de seu portador, a partir de 19-3-69, a gratificação pelo R. D. E., a que vem fazendo jus, de acordo com a apostila de 21. D. O. de 28-12-67, no mesmo documento lavrada. — Proc. RUSP. 20.258-52.

No Contrato publicado no D. O. de 12-4-66, em nome de Sivalva Silveira Neto, para declarar que, tendo em vista os arts. 2.º do Decreto 40.683-62, 3.º do dec. n. 40.687-62 e 3.º do Dec. 50.062-68, as funções nele mencionadas, ficaram, a contar de 26-3-69,